



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

AUTÓGRAFO N° 085/CMNM/2024

PROJETO DE LEI N° 090-GP/2024

DATA: 10 de junho de 2024

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL N°____, DE ____DE____DE_____.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. O motivo da solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentar, através do Fundo Nacional de Saúde (FNS), Emenda Parlamentar nº 433100006, para Aquisição de equipamentos da Atenção Básica, que não estava previsto no orçamento do exercício vigente, conforme Memorando nº 1240/SEMUSA/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0022.1466	E.P.433100006-AQUIS. DE EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA		
01.600.0000	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).**

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 11 de junho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo	85	11/06/2024

ID: **40663**

CRC: **2C9F8584**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA**

Criação: **11/06/2024 12:04:05** Finalização: **11/06/2024 12:11:16**

Processo



Documento



MD5: **C0A87F9B0256B8B4FB63C27B466613F5**

SHA256: **67DE904F969760B54D79CDD7BDD9C55BE664ABE233F0AF9D2DCD60263B5C0714**

Súmula/Objeto:

SEGUE AUTÓGRAFO N° 85 REFERENTE AO PL N° 90

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVA MAMORE	RO	11/06/2024 12:07:51
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	11/06/2024 12:08:03

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	11/06/2024 12:08:56
----------------	---------------------

CIENTES

GABRIELA CARNEIRO MOZER	11/06/2024 13:33:35
MARCELIO RODRIGUES UCHOA	12/06/2024 05:54:15

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ANDRE LUIZ BAIER	PRESIDENTE DA CAMARA	11/06/2024 13:32:01
---	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 40663 e o CRC 2C9F8584.